

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Vacaria

TERCEIRA CHAMADA EDITAL IFRS *CAMPUS* VACARIA Nº 23/2021 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Vacaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o <u>Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS</u>, torna pública a segunda chamada do **Edital IFRS** *Campus Vacaria* nº 23/2021 – Seleção de bolsistas de extensão – 2021.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2021 VINCULADO AO EDITAL IFRS 18/2021 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2021 (link).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:
 - a) 4 horas semanais: R\$100,00/mês (cem reais por mês);
 - b) 8 horas semanais: R\$200,00/mês (duzentos reais por mês);
 - c) 12 horas semanais: R\$300,00/mês (trezentos reais por mês);
 - d) 16 horas semanais: R\$400,00/mês (quatrocentos reais por mês).
- 2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:
 - a) estar regularmente matriculado um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.
- 4.2. As sínteses das propostas e a forma de seleção estão junto ao Anexo I deste edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Vacaria

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
Publicação do edital	04/11/2021
2. Período de inscrição dos estudantes	de 04/11/2021 até 15/11/2021
3. Divulgação de inscritos, links, datas e horários das entrevistas	16/11/2021
4. Período para seleção dos bolsistas	17/11/2021 até 19/11/2021
5. Entrega à CGAE, pelo coordenador do projeto, o resultado final de seleção/classificação dos bolsistas e a ata de seleção	até 22/11/2021
6. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	23/11/2021
7. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para o projeto de extensão (em andamento) à Coordenação de Extensão e indicação de estudante voluntário para os programas/projetos que não solicitaram ou não foram contemplados com recursos do PIBEX.	24/11/2021 até 29/11/2021
8. Envio de documentos, pelo bolsista contemplado, para o e-mail: extensao@vacaria.ifrs.edu.br	24/11/2021 até 29/11/2021
9. Início das atividades do bolsista	01/12/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) disponível no final deste edital.
- 6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.
- 6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.
- 6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2. O formulário de inscrição (Anexo II) deve ser **preenchido**, **assinado**, **digitalizado e enviado** ao Setor de Extensão do *campus*, através do e-mail: <u>extensão@vacaria.ifrs.edu.br</u> de acordo com o cronograma deste edital.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Vacaria

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.
- 7.2. A seleção será realizada na forma on-line, com data, horário e meio de comunicação a serem divulgados, conforme cronograma deste edital.
- 7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.
- 7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:
 - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
 - b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação de forma digital relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: extensão@vacaria.ifrs.edu.br
- d) Assinar o relatório final do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: extensão@vacaria.ifrs.edu.br
- e) Assinar a declaração de assiduidade do bolsista digitalmente e encaminhar mensalmente de forma digital para o Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: extensão@vacaria.ifrs.edu.br

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
 - a) contemplados com bolsas;
 - b) suplentes; e,
 - c) desclassificados.
- 8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve encaminhar para o e-mail no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
- a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
 - b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na <u>Plataforma Lattes do Conselho Nacional de</u> Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPg) atualizado no ano de 2021.
 - 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Vacaria

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "b" do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

- 10.1. São deveres dos bolsistas:
 - a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - f) apresentar ao(à) coordenador(a) indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - i) cumprir as exigências deste edital; e,
 - j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório das atividades realizadas.
- 10.3 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até que regularize a situação.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do <u>PIBEX</u> no Anexo V do <u>link</u>.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
 - a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista deverá ser enviada por e-mail ao Setor de Extensão pelo Coordenador do projeto/programa com a sua assinatura digital, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Vacaria

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

- 13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
 - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos segundo Resolução nº 100 de 2019 do PIBEX.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização do <u>PIBEX</u> estão previstos na <u>Instrução Normativa</u> <u>PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos</u>.
- 15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.
- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

Vacaria, Rio Grande do Sul, 04 de novembro de 2021.

Gilberto Luiz Putti Diretor-Geral do C*ampus* Vacaria Portaria 161/2020

5



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Vacaria

ANEXO I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do programa/projeto de extensão			CH* (horas)	Vigência (meses)	Requisitos
Vivências, história, cultura e arte dos territórios negros em Vacaria**	Douglas Almir Tolfo Rossa	1	8		-Estar matriculado em Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Curso Superior e manifestar interesse e/ou vivência em relação temática do projeto

^{*} CH: carga horária semanal da bolsa;

SÍNTESE DA PROPOSTA CONTEMPLADA

Nome do projeto: Vivências, história, cultura e arte dos territórios negros em Vacaria

Coordenador: Douglas Almir Tolfo Rossa

Síntese da Proposta: O projeto - que constitui uma nova fase do que começamos a desenvolver em 2020 (SigProj N°: 350879.1931.108263.13032020) - busca construir junto a integrantes da comunidade do município com vivência dos territórios negros de Vacaria (movimentos políticos e culturais, tais como o MNU e o Clube União da Glória) um espaço de compartilhamento de vivências, conhecimentos e saberes para a reflexão e valorização da identidade, cultura, história, política, organização, movimento(s) e territorialidade negras a partir da atuação, produção, criatividade e experiência da comunidade local. Nesse processo pretendemos fomentar o resgate e compartilhamento das contribuições históricas do povo negro em diferentes aspectos para o município de Vacaria e buscar destacar as manifestações afro-brasileiras que estão sendo desenvolvidas na atualidade, através de eventos online. Esperamos que as ações previstas possam contribuir para o reconhecimento, afirmação e fortalecimento do povo negro e das manifestações afrobrasileiras para o contexto do município.

Forma de seleção: Entrevista

^{**}proposta contemplada no EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2021 VINCULADO AO EDITAL IFRS 18/2021 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2021



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

1. Dados do programa/projeto de e	xtensão
Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa	
2. Dados de identificação do estud	ante
Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
3. Declaração	
Seleção de bolsistas de extensão	es normas contidas no Edital IFRS <i>Campus Vacaria</i> nº 23/2021 - 2021 e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária balho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me
4. Assinatura	
	Estudante



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu,	, estudante do IFRS –
Campus Vacaria, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na c	ondição de bolsista no
seguinte programa/projeto de extensão:	-
Título:	
Coordenador:	
São obrigações do bolsista, conforme estabelece o Programa Institu Extensão (PIBEX) do IFRS:	cional de Bolsas de
 I - Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao II - Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do prextensão; 	
III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assina seleção;	do por ocasião de sua
 IV - Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, o metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao t bolsa, o relatório final; 	
 V - Apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em e IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa; VI - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico; 	evento promovido pelo
 VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFR trabalhos apresentados em eventos; 	,
VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, i de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;	•
 IX - Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado con X - Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabele 	
Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.	
Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresenta atividades realizadas.	·
Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condiçõe Direção/Coordenação de Extensão do <i>campus</i> .	s acima descritas à
Assinaturas	

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Vacaria

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu,	, responsável legal pelo
estudante	, do IFRS – <i>Campus</i> Vacaria, declaro
que estou ciente das obrigações, abaixo especificados, e	autorizo a participação do mesmo, na condição
de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:	
Título:	
Coordenador:	
São obrigações do (a) bolsista, conforme estab Extensão (PIBEX) do IFRS:	pelece o Programa Institucional de Bolsas de
I – Zelar pela qualidade acadêmica do programa o	ou projeto de extensão ao qual está vinculado:
II – Participar de todas as atividades programada	
extensão;	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
III - Cumprir as exigências estabelecidas no Te	rmo de Compromisso assinado por ocasião de
sua seleção;	
IV – Apresentar ao coordenador do programa o	·
metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de ativida bolsa, o relatório final;	des desenvolvidas e, ao término da vigência da
V – Apresentar trabalho em evento de extensão	no seu campus e/ou em evento promovido pelo
IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;	
VI – Apresentar indicadores satisfatórios de deser	•
VII – Fazer referência à sua condição de bolsi	sta de extensão do IFRS, nas publicações e
trabalhos apresentados em eventos;	no Diatoformo Latton do CNDa incluindo que
 VIII – Criar, caso não possua, seu currículo r condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atua 	•
IX – Cumprir as exigências do edital específico pe	•
X – Cumprir as demais exigências da instituição, o	·
Fica dispensada a apresentação do relatório par	•
bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.	, 44
Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o	bolsista deverá apresentar relatório parcial das
atividades realizadas.	
Comprometo-me que o (a) estudante informará o	qualquer descumprimento das condições acima
descritas ao Setor de Extensão do campus.	
Assinaturas	
Responsável legal quando o estudante for menor	Coordenador do programa/projeto de extens

de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria